

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. CONSELHEIRO DA QUARTA RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

Processo nº. 16112/2020

Interessado: Sandro Henrique Armando

Assunto: Pedido de Reconsideração da Resolução nº 1003/2020-PLENO Referência: Denúncia e Representação acerca de possíveis irregularidades no ordenamento de despesas e pagamento do Contrato nº 077/2016 da Universidade Estadual de Tocantins – UNITINS

A parte interessada já qualificados em epigrafe, vem perante vossa excelência requerer a JUNTADA DE NOVAS PROVAS nos do pedido de reconsideração requerendo a reforma da Resolução nº 1003/2020-PLENO, conforme event. nº 3., com base nos argumentos a seguir expostos.

I – SÍNTESE DOS FATOS

Os presentes autos referem-se à representação da empresa Sistemas e Tecnologia em Informática, relacionadas ao não pagamento no prazo previsto contratualmente pela entrega de microcomputadores, bem como a suposto desrespeito a ordem cronológica de pagamentos, conforme processo cadastrado no SGD sob o n.º 2016/20321/002952.

De posse da Representação, este Tribunal de Contas Estadual determinou a citação do Requerido para se manifestar acerca do inteiro teor do expediente n.º 8581/2018.

Posteriormente, o R. Tribunal adotou a decisão sob forma de Resolução condenando o atual reitor ao pagamento de multa individual por entender que não houve o respeito da ordem cronológica dos pagamentos.



Inconformado com a r. decisão, por entender que esta não se coaduna com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, o Sr. Sandro Henrique Armando interpôs Pedido de Reconsideração.

É o breve resumo.

II – DA INCLUSÃO DE NOVAS PROVAS.

De proêmio tem-se que o regimento interno deste Douto Tribunal permite de forma subsidiária aplicação da legislação processual civil, nos termos do art. 401, inciso IV da Resolução Normativa nº 002/2002 .

Art. 401 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, observando, na sua aplicação, as seguintes regras processuais:

(...)

; IV - os casos omissos ou dúvidas serão resolvidos mediante aplicação subsidiária da legislação processual civil ou, quando for o caso, por deliberação do Tribunal Pleno;

(..)

Posto isto, Código de Processo Civil traz de forma norteadora o princípio da cooperação, a qual exige que as partes contribuam entre si dentro do procedimento, buscando a máxima efetividade resolutiva da relação processual. Bem como aponta o princípio da paridade de armas de modo a materializar a ampla defesa e o contraditório, permitindo que seja oportunizado as partes a produção de todos os meios de provas possíveis que venham a colaborar diretamente para o deslinde do feito.

Nesta toada, deve essa N. Corte ser mais flexível na permissão desses institutos aqui apresentado, nos processos em que exercem jurisdição – julgam contas –, dada a grande possibilidade de irreversibilidade de suas decisões.

Demonstrada a possibilidade de apresentação de novas provas, passamos a comprovar a necessidade de acolher as razões e documentos aqui apresentados, tendo em vista que na época do protocolo do presente recurso não haviam sido oportunizadas e que após a interposição deste, **o recorrente logrou êxito em angariar informações junto a Universidade Estadual do Tocantins**, a qual podem contribuir com a resolução do presente feito.

III – DA ILEGITIMIDADE PASSIVA



Preliminarmente, nota-se a ilegitimidade do Recorrente na representação em testilha, tendo em vista a inexistência de qualquer ato comissivo ou omissivo originário das supostas irregularidades apontadas pelo Representante.

Conforme narrado pela Empresa Representante, após o cumprimento de suas obrigações e entrega do produto, a SYSTECH, em 16/05/2017, emitiu Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica-DANFE n.º 000.001.734, referente às Notas de Empenho n.º 2016NE00694enº2016NE00695 (Processonº2016/20321/002952), afim de que a UNITINS adimplisse sua obrigação contratual.

Assim, considerando os argumentos do Representante de que o pagamento deveria ter sido efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do produto, nota-se que a liquidação deveria ter sido realizada ainda no ano de 2017.

Contudo, observa-se que à época dos fatos narrados o Representado e o autal gestor da UNITINS, Sr. Augusto, não eram Ordenadores de Despesas.

Assim, nota-se a ausência denexo causal entre a conduta atribuída ao Requerido e o dano ocasionado ao Representante, vez que sequer era Autoridade Responsável pela instituição à época dos fatos.

Nessa toada, esta Corte já se manifestou pela ilegitimidade passiva daqueles que não participaram diretamente das condutas geradoras de dano, como é o caso do Requerido. Senão, veja-se trecho do Acórdão 55/2014 e do voto do Relator:

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REALIZADA PELO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO. APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 306/1998. CONTRATO EXTINTO. DÍVIDA PRESCRITA. IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOAS QUE NÃO PARTICIPARAM DO ATO DE GESTÃO NEM ORDENARAM DESPESAS. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DE LEGITIMIDADE PASSIVA. DANO AO ERÁRIO. REJEIÇÃO DA DEFESA APRESENTADA. CONTAS IRREGULARES. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO. APLICAÇÃO DE MULTA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DA DECISÃO À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. PUBLICAÇÃO. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO CARTÓRIO DE CONTAS E AO PROTOCOLO.

9. VOTO

(...)

9.3 Verificando a preliminar acima transcrita e fazendo uma análise dos processos nºs 03088/2006 e 4257/2012, constatei que não constam nos autos, qualquer evidência de participação formal do Senhor Ataíde de Oliveira nos atos administrativos praticados. Nem mesmo no Ofício nº 0301/2006-DG/DERTINS que encaminhou a este Tribunal os processos referentes à atualização monetária da 1ª, 2ª, 3ª e 5ª medições parciais do contrato nº 306/1998, fls. 02 do processo nº 03088/2006, que apesar de constar o seu nome, veio assinado pelo Diretor Técnico do DERTINS, Ricardo de Souza Fava e este objetivou tão somente o envio do



processo a este Tribunal, e mesmo que o Senhor Ataíde de Oliveira tivesse assinado tal documento não se constituiria em ato suficiente para classificá-lo como ordenador de despesas e, de consequência, sujeitá-lo a julgamento por esta Corte de Contas, nos termos da CF (art. 71, II), da CE (art. 33, II) e da Lei Estadual nº 1.284/2001 (art. 1º, II). A autorização de pagamento foi assinada pelo Senhor José Edmar Brito Miranda, conforme estampado às fls. 48 e 128 dos processos nºs 03088/2006 e 4257/2012, respectivamente.

(...)

9.9 A doutrina de Hélio Saul Mileski¹ explica:

“Ordenador de Despesa é a autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas orçamentárias, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos, com a obrigação de prestar contas desses atos, mediante processo de tomada de contas, com julgamento perante o Tribunal de Contas. 9.10 No mesmo sentido Jorge Ulisses Jacoby² entende: “Ordenador de despesas é o servidor público investido de autoridade e competência para emitir empenhos e autorizar pagamentos.” 9.11 A natureza e a circunstância do ato sob exame, limita a responsabilidade aos que o praticaram, não podendo envolver outras pessoas que dele não fizeram parte como ordenador de despesas. 9.12 Registro que esta matéria já foi objeto de decisão por parte deste Tribunal ao apreciar o Recurso Ordinário interposto pelo ex-Governador Marcelo Miranda, processo nº 3744/2012. 9.13 Dessa forma, acato a preliminar arguida pelo Senhor Ataíde de Oliveira, para reconhecer a sua ilegitimidade passiva e excluí-lo da relação processual, na condição de responsável ou interessado, uma vez que não consta comprovação de que tenha contribuído para concretização do dano e não ter o mesmo praticado atos de ordenador de despesas.

Não obstante, os **pareceres** apresentados nos **eventos de nº 40 e 42 nos autos 8581/2018**, exarados pelo Douto Procurador de Contas e Ministério Público respectivamente, pugnaram pela ilegitimidade dos gestor da UNITINS, entendendo que este não fora o causador do inadimplemento da obrigação contratual, entendimento este que deve ser aplicado também ao Recorrente.

Deste modo, **tendo em vista a inexistência de contribuição do Recorrente para concretização das supostas irregularidades apontadas pela representante, haja vista não ter sido o Ordenador de Despesas responsável à época pelos empenhos, bem como pelo fato da Procuradoria de Contas e o Ministério Público aplicarem o referido entendimento aos gestores não responsáveis pelo empenho, requer o deferimento da presente preliminar para reconhecer a ilegitimidade passiva e excluí-lo da relação processual na condição de Responsável.**

III – MÉRITO

Nos processos de aquisição e contratação a Administração Pública deve realizar o empenho da despesa, que consiste em deduzir do orçamento, na respectiva



rubrica, o valor a ser pago ao particular contratado. O empenho da despesa, conforme definição do art. 58 da Lei nº 4.320/64, “cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”.

Realizado o empenho, o próximo passo é a liquidação da despesa, que conforme preceitua o art. 63 da Lei nº 4.320/64, “consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito”.

De acordo com o § 2º do já citado artigo a “liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II- a nota de empenho; III – os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço”. Após a verificação desses requisitos, a Administração expedirá a ordem de pagamento ao particular (art. 64, Lei nº 4.320/64).

No âmbito do Estado do Tocantins o procedimento retrocitado se operacionaliza por meio de um Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM/SIAFE), conforme expresso nas Leis Orçamentárias Anuais.

LEI NO 3.052, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Art. 7º A programação e a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, inclusive de Autarquias, Fundações e Fundos do Estado do Tocantins, são operacionalizadas por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.

LEI NO 3.177, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Art. 7º A programação e a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, inclusive de Autarquias, Fundações e Fundos do Estado do Tocantins, são operacionalizadas por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.

LEI Nº 3.344, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Art. 8º A programação e a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, inclusive de Autarquias, Fundações e Fundos do Estado do Tocantins, serão operacionalizadas por meio do Sistema de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SIAFE/TO.

Nesse sentido, a Universidade Estadual do Tocantins, ente integrante da administração indireta deste Estado, realiza suas operações financeiras necessariamente pelo sistema SIAFE/SIAFEM, sendo as suas cotas orçamentárias disponibilizadas no referido sistema.



DECRETO N.º 5.366, de 20 de janeiro de 2016.

Art. 2º As cotas orçamentárias programadas são disponibilizadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM.

Art. 3º Os recursos do Tesouro, quando repassados, são contabilizados como cota financeira concedida aos órgãos e às entidades do Poder Executivo.

DECRETO No 5.378, de 16 de fevereiro de 2016

Art. 1º A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo é operada pelo Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM.

Art. 2º Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluindo as Autarquias, os Fundos e as Fundações, constantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social do Estado, não poderão assumir compromissos, no exercício de 2016, que sejam incompatíveis com os limites estabelecidos na Lei 3.052, de 21 de dezembro de 2015.

DECRETO No 5.571, de 27 de janeiro de 2017.

Art. 3º As despesas de outros custeios de natureza tipicamente administrativas e relacionadas as atividades-meio dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, vinculadas às fontes de recursos ordinários do Tesouro (Fontes 0100, 0101 e 0102) e recursos próprios (Fonte 0240), são executadas pelo sistema de cotas orçamentário-financeiras, na conformidade deste Decreto.

§1º As despesas objeto do caput deste artigo são as relativas aos dispêndios com diárias, ressarcimento, material de consumo, passagens, serviços de consultoria, locação de mão de obra, material de distribuição gratuita, gás, correios, locação de imóveis, locação de equipamentos e materiais permanentes, software, conservação e adaptação de bens imóveis, cartão corporativo, e demais despesas no âmbito administrativo.

§2º As cotas mencionadas neste artigo são fixadas bimestralmente, mediante proposta da Secretaria do Planejamento e Orçamento e Secretaria da Fazenda, fundadas no comportamento da receita e na disponibilidade financeira de acordo com a programação descrita no cronograma mensal de desembolso.

(...)

Art. 7º A execução orçamentária e financeira será realizada pelo SIAFE-TO, conforme estabelece o art. 8º da Lei Estadual 3.344/2017.

(...)

Art. 9º A gestão das finanças públicas, obedece às seguintes regras:

2. Secretaria da Fazenda, quanto à disponibilidade financeira;

II – as despesas relativas a:

a) contratos administrativos, convênios federais, contrato de repasse, compromissos e outros atos de vigência plurianual são empenhados no exercício, em conformidade com o respectivo cronograma físico-financeiro, atendido ao disposto no art. 57 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETO No 5.774, de 24 de janeiro de 2018.

Art. 1º São aprovados a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dos recursos estaduais para o exercício financeiro de 2018, na conformidade do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º As cotas orçamentárias programadas são disponibilizadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFE-TO.



Art. 3o Os recursos do Tesouro, quando repassados, são contabilizados como cota financeira concedida aos Órgãos e às Entidades do Poder Executivo.

Art. 4o Os valores destinados a despesas de custeio, de investimento e demais despesas correntes e de capital dos Órgãos e das Entidades do Poder Executivo, oriundos de qualquer fonte, são contingenciados no montante da frustração de receita.

Parágrafo único. Os valores contingenciados permanecem em disponibilidade a programar, com possibilidade de liberação durante o exercício financeiro, de acordo com o comportamento da receita.

Dentre as cotas orçamentárias previstas anualmente verifica-se a existência de emendas parlamentares individuais, para atender ações pretendidas pelos órgãos e entes da Administração Pública, conforme destinação individual à competência de cada Deputado Estadual.

Os recursos financeiros destinados ao pagamento de emenda parlamentar individual transitam por conta contábil, vinculada à conta única do Tesouro Estadual, e, quando de sua liberação financeira, são repassados como cota parlamentar, na fonte 0104, a cada Unidade Orçamentária para sua execução.

LEI Nº 3.208, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

Art. 1º É criado, na conformidade do disposto no art. 63 da Lei 3.175, de 28 de dezembro de 2016, o Fundo de Alocação de Recursos das Emendas Parlamentares, de natureza financeira, vinculado à Secretaria da Fazenda, com a finalidade de contabilizar os recursos destinados às emendas parlamentares.

Art. 5º Os recursos financeiros destinados ao pagamento de emenda parlamentar individual transitarão por conta contábil, vinculada à conta única do Tesouro Estadual. Parágrafo único. Os recursos serão alocados no Fundo de Alocação de Recursos das Emendas Parlamentares, vinculado à conta única do Tesouro Estadual, e, quando de sua liberação financeira, serão repassado.

Deste modo, verifica-se que, para pagamentos de obrigações vinculadas ao orçamento de emendas parlamentares individuais, a Universidade solicita via sistema (SIAFEM/SIFE) o empenho, pagamento e liquidação.

Importante destacar que por se tratar de emenda parlamentar individual o recurso disponibilizado por cada Deputado Estadual fica vinculado ao pagamento do projeto/atividade e natureza de despesa prevista na Lei Orçamentária Anual, afastando a possibilidade de pagamento com recursos de outra fonte orçamentária.

Nesse sentido, também dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

LEI No 3.048, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 54. As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, ou aos projetos que o modifiquem, são admitidas desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2016-2019 e com esta Lei;



II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviços da dívida, transferências do Estado, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;

III - sejam relacionadas à correção de erros ou omissões e aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§1o Não são admitidas emendas aos orçamentos que tenham por finalidade transferir dotações cobertas com receitas próprias de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e fundos especiais para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Estado.

§2o As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional 27, de 15 de outubro de 2014, que altera os arts. 80 e 81 da Constituição Estadual, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.

§3o Os valores das emendas parlamentares devem ser suficientes para atender as ações que se pretendam executar, em compatibilidade com os padrões de custos usualmente praticados no Estado, vedada, em qualquer hipótese, a destinação de emenda com valor individual inferior a R\$ 50.000,00 e, no caso específico de obras públicas, inferior a R\$ 100.000,00.

§4o Os programas de trabalho referentes às emendas parlamentares devem ser encaminhados formalmente pelo parlamentar, no decorrer do exercício de 2016, no prazo mínimo de 45 dias, contados da data de início do evento/serviço, com o plano detalhado da aplicação de recursos, constando objeto, valor total, fonte de recursos, base legal, justificativa, órgão ou entidade e ação orçamentária específica, à Secretaria do Planejamento e Orçamento, para análise e posterior início das providências necessárias à respectiva execução.

§5o A programação financeira das emendas parlamentares é estabelecida em cronograma mensal de desembolso, elaborado pela Secretaria da Fazenda, na proporção de 1/10 do valor aprovado de emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária.

Deste modo, os empenhos realizados com orçamento de Emenda Parlamentar Individual são liberados com fontes de recursos específicas que contemplam os valores disponibilizados por cada parlamentar para determinada unidade gestora realizar a aplicação direta.

No caso em tela, **percebe-se que os valores empenhados para aquisição dos produtos foram vinculados às fontes detalhadas de recurso relacionadas aos parlamentares estaduais PAULO MOURÃO (FONTE DETALHADA 0104201616), JÚNIOR EVANGELISTA (FONTE DETALHADA 0104201610) e EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (FONTE DETALHADA 0104201705), conforme disponibilidade orçamentária prevista pela Lei. Senão, veja-se Consulta ao site da SEFAZ: <http://www.sefaz.to.gov.br/convenios/emendas-parlamentares/>**





Governo do Tocantins
Secretaria do Planejamento e Orçamento
EMENDAS PARLAMENTARES 2016

CÓDIGO FONTE	DEPUTADO (A)	UNIDADE GESTORA	CÓDIGO E NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	ORÇ. INICIAL
0104201505	Dep. Eduardo Siqueira Campos	20320 - Fundação Universidade do Tocantins	3014 - Construção e implementação de obras e equipamentos	4.4.90.51	100.000,00
0104201516	Dep. Paulo Mourão	20320 - Fundação Universidade do Tocantins	4274 - Manutenção dos Núcleos de Desenvolvimento e Pesquisa Institucional	4.4.50.42	150.000,00
TOTAL GERAL					250.000,00

71.760.000,00

Dep.: Paulo Mourão

CÓDIGO E NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO E NOME DO PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	ORÇAMENTO INICIAL
07010 - Procuradoria Geral de Justiça	1023 - Construção de sedes de Promotorias de Justiça	4.4.90.51	150.000,00
18910 - Fundo Estadual Sobre Drogas	4007 - Atendimento aos dependentes de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas	3.3.50.43	100.000,00
20320 - Fundação Universidade do Tocantins	4274 - Manutenção dos núcleos de desenvolvimento e pesquisa institucional	4.4.50.42	150.000,00

Dep.: Júnior Evangelista

CÓDIGO E NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO E NOME DO PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	ORÇAMENTO INICIAL
19010 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2054 - Estruturação e ordenamento do segmento sol e praia	3.3.40.41	300.000,00
27010 - Secretaria da Educação	1086 - Reforma e ampliação de unidade escolar	4.4.40.51	100.000,00



Governo do Tocantins
Secretaria do Planejamento e Orçamento
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

NOME DO (A) DEPUTADO (A)	FONTE DETALHADA	UNIDADE GESTORA	CÓDIGO E NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DESPESA	ORÇ. INICIAL
Dep. Eduardo Siqueira Campos	104201705	20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS	4292 - Construção e implementação de obras e equipamentos	4.4.90.51	500.000,00
Dep. Mauro Carlesse	104201712	20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS	4292 - Construção e Implementação de Obras e Equipamentos	4.4.90.52	90.000,00
Dep. Eduardo Siqueira Campos	0104201705	20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS	4292 - Construção e implementação de obras e equipamentos	4.4.90.51	500.000,00
Dep. Eduardo Siqueira Campos	0104201705	27010 - Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	2137 - Promoção e Apoio a Eventos para Juventude	3.3.50.41	1.114.600,00
Dep. Eduardo Siqueira Campos	0104201705	30550 - Fundo Estadual de Saúde	3006 - Aparelhamento dos pontos da rede de atenção à saúde	4.4.40.52	1.145.000,00
Dep. Eduardo Siqueira Campos	0104201705	31010 - Secretaria da Segurança Pública	1084 - Reaparelhamento das unidades de segurança pública	4.4.90.52	375.400,00
TOTAL					3.135.000,00

Nesse toar, têm-se ofícios expedidos pelos referidos Deputados Estaduais solicitando a disponibilização dos recursos para esta Universidade (Documentos Anexos), bem como Autorização de Execução por parte da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado, conforme documentos anexos.

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 04/03/2021 17:13:19.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: CB7B7A4900B9E236



Assim, tendo em vista a disponibilidade orçamentária para realização da despesa nas fontes detalhadas, a Universidade empenhou em favor da empresa Systemtech os valores abaixo discriminados para aquisição de equipamentos de informática, vinculando aos recursos disponibilizados pelos respectivos parlamentares estaduais (Documentos Anexos).

EMPENHO Nº 2016NE00694
FONTE DETALHADA: 0104201616 - DEP. PAULO MOURÃO
DATA EMISSÃO: 23/12/2016
OBJETO: 30 MICROCOMPUTADORES
VALOR R\$ 120.000,00
DATA DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: 22/03/2017

EMPENHO Nº 2016NE00695
FONTE DETALHADA: 0104201610 – DEP. JÚNIOR EVANGELISTA
DATA EMISSÃO: 23/12/2016
OBJETO: 30 MICROCOMPUTADORES (Complemento do Empenho 2016NE00694)
VALOR R\$ 33.000,00
DATA DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: 22/03/2017

EMPENHO Nº 2017NE01082
FONTE DETALHADA: 0104201705 – DEP. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
DATA EMISSÃO: 21/12/2017
OBJETO: 06 NOTEBOOKS
VALOR R\$ 30.600,00
DATA DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: 13/06/2018

Por conseguinte, a UNITINS recebeu os equipamentos acompanhados das respectivas notas fiscais, que foram devidamente conferidas e atestadas pelos fiscais designados para cada contrato, quais sejam: 30 (trinta) microcomputadores recebidos em 22/03/2017; e 06 (seis) notebooks recebidos em 13/06/2018.

Destarte, considerando o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento após a entrega dos produtos, a quitação dos microcomputadores deveria ter ocorrido até 21/04/2017 e dos notebooks até 12/07/2018.

Ocorre que, **malgrado esta Universidade ter solicitado imediatamente junto à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) para liquidação das despesas no prazo legal, não obteve a liberação do valor financeiro correspondente no sistema, ficando impossibilitada de realizar o pagamento no referido prazo, vez que o parlamentar**



responsável pelo recurso, não apresentou a demanda prioritária das cotas financeiras disponibilizadas pela SEFAZ/TO.

Importante destacar que, tendo em vista que tanto no SIAFEM (2016/2017) quanto no SIAFE-TO (2018) a liberação do recurso financeiro é vinculada à respectiva fonte detalhada, do ponto de vista operacional dos sistemas de execução orçamentário-financeira, a liquidação da despesa somente é possível se na conta “financeiro disponível” o saldo estiver disponibilizado para a respectiva fonte que destinou o orçamento.

ANEXO I AO DECRETO Nº 5.378, de 16 de fevereiro de 2016.

Administração Direta e Indireta:

Grupo de Despesa	Fontes	NE e NL	PD	OB
Pessoal/Encargos Sociais	Todas	Unid.Orç.	Unid.Orç.	Fazenda
Outras Despesas Correntes	Cota:			
	0100-0101-0102-0214-0240-0241- 0242	Unid.Orç.	Unid.Orç.	Unid.Orç.
	Extracota:			
	0100-0101-0102-0214-0240-0241-0242	Unid.Orç.	Unid.Orç.	Fazenda
	Outras:			
	0104-0210-0211-0216-0217-0223-0224-0225-0226-0227-0228-0229-0230-0235-0237-0238-5236 0246-0247-0248-0250-0251	Unid.Orç. Unid.Orç.	Unid.Orç. Unid.Orç.	Fazenda Unid.Orç.
Amortizações, Juros, Encargos da Dívida Interna e Externa	Todas	Fazenda	Fazenda	Fazenda
Investimentos e Inversões Financeiras	0100-0101-0102-0104-0211-0214-0216-0217-0223-0224-0225-0226-0227-0228-0229-0230-0235-0237-0238-0240-0241-0242-4219-4220-4221-5236	Unid.Orç.	Unid.Orç.	Fazenda
Investimentos e Inversões Financeiras	0248-0249-0250-0251	Unid.Orç.	Unid.Orç.	Unid.Orç.

Nesse sentido, o manual do SIAFEM¹ (página 69) traz que a liquidação da despesa ocorre somente com o saldo financeiro disponível na fonte de recurso específica, determinando que antes da liquidação se faz necessária a consulta da disponibilidade para averiguar se o saldo é suficiente para concluir a operação:

3º PASSO:

Através da transação >DETACONTA, consultar a conta **8.2.1.1.2.00.00 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSO COMPROMETIDA POR EMPENHO**, visando à verificação de saldo financeiro disponível a liquidar na fonte de recurso específica.

¹ Disponível em <https://central3.to.gov.br/arquivo/293407/>



In casu, observa-se que a SEFAZ, bem como a UNITINS não foram omissas no seu dever de cumprir o pactuado no contrato, **pois a não realização do pagamento no prazo legal foi motivada pela ausência de saldo financeiro suficiente para liquidação das despesas nos exercícios de 2017 e 2018, nas fontes 0104201610, 0104201616 e 0104201705.**

Nessa toada, destaca-se os extratos financeiros e detalhamento contábil da Universidade, que demonstram a inexistência de recursos suficientes para o pagamento da obrigação. Veja-se:

EXTRATO FINANCEIRO - SIAFEM 2017

___ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) _____
CONSULTA EM 04/02/2019 AS 08:49 TELA: 001 USUARIO: GERMANO
UNIDADE GESTORA : 203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
GESTAO : 00003 - GESTAO AUTARQUIAS
POSICAO : JANEIRO - FECHADO
CONTA : 821410000 - = FINANCEIRO DISPONIVEL
LI CONTA CORRENTE CONTABIL

			S A L D O R\$
01	0100666998	COTA CUSTEIO PAGO PE	64.500,00C
02	0100777777	PESSOAL	89.698,69C
03	0101666666	COTA	43.952,21C
04	0101666998	COTA SEDUC	237.698,83C
05	0101777777	PESSOAL E ENCARGOS	2.771.411,26C
06	0101888888	EXTRACOTA	22.551,11C
07	0104201505	DEP. EDUARDO SIQUEIR	1.300,39C
08	0225002738	CONV.NR.794183/2013	352.167,84C
09	0225002739	CONV.NR.79532372013	717.808,05C
10	0225002740	CONV.NR.713312/2009	945.902,37C
11	0240666666	QUOTA DE CUSTEIO	721.095,04C

___ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) _____
CONSULTA EM 04/02/2019 AS 08:50 TELA: 001 USUARIO: GERMANO
UNIDADE GESTORA : 203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
GESTAO : 00003 - GESTAO AUTARQUIAS
POSICAO : FEVEREIRO - FECHADO
CONTA : 821410000 - = FINANCEIRO DISPONIVEL
LI CONTA CORRENTE CONTABIL

			S A L D O R\$
01	0100666998	COTA CUSTEIO PAGO PE	64.500,00C
02	0100777777	PESSOAL	85.904,64C
03	0101666666	COTA	40.219,99C
04	0101666998	COTA SEDUC	141.412,08C
05	0101777777	PESSOAL E ENCARGOS	542.663,39C
06	0101888888	EXTRACOTA	22.551,11C
07	0104201505	DEP. EDUARDO SIQUEIR	1.300,39C
08	0225002738	CONV.NR.794183/2013	355.847,28C
09	0225002739	CONV.NR.79532372013	721.412,25C
10	0225002740	CONV.NR.713312/2009	39.800,41C
11	0240666666	QUOTA DE CUSTEIO	509.463,43C
TOTAL :			2.525.074,97C

___ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) _____
CONSULTA EM 04/02/2019 AS 08:50 TELA: 001 USUARIO: GERMANO
UNIDADE GESTORA : 203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
GESTAO : 00003 - GESTAO AUTARQUIAS
POSICAO : MARCO - FECHADO
CONTA : 821410000 - = FINANCEIRO DISPONIVEL
LI CONTA CORRENTE CONTABIL

			S A L D O R\$
01	0101666666	COTA	28.869,81C
02	0101666998	COTA SEDUC	124.346,02C
03	0101777777	PESSOAL E ENCARGOS	30.775,74C
04	0101888888	EXTRACOTA	22.551,11C



05	0104201505	DEP. EDUARDO SIQUEIR	1.300,39C
06	0225002738	CONV.NR.794183/2013	346.245,70C
07	0225002739	CONV.NR.79532372013	701.943,74C
08	0225002740	CONV.NR.713312/2009	40.011,49C
09	0240666666	QUOTA DE CUSTEIO	464.943,60C
TOTAL :			1.760.987,60C

___ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) _____
CONSULTA EM 04/02/2019 AS 08:50 TELA: 001 USUARIO: GERMANO
UNIDADE GESTORA : 203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
GESTAO : 00003 - GESTAO AUTARQUIAS
POSICAO : ABRIL - FECHADO
CONTA : 821410000 - = FINANCEIRO DISPONIVEL
LI CONTA CORRENTE CONTABIL S A L D O R\$

01	0101666666	COTA	32.470,59C
02	0101666998	COTA SEDUC	74.137,64C
03	0101777777	PESSOAL E ENCARGOS	433.071,10C
04	0101888888	EXTRACOTA	22.551,11C
05	0104201505	DEP. EDUARDO SIQUEIR	1.300,39C
06	0225002738	CONV.NR.794183/2013	305.683,50C
07	0225002739	CONV.NR.79532372013	694.118,46C
08	0225002740	CONV.NR.713312/2009	40.272,58C
09	0225002742	CONV.NR.748041/2010	709.713,19C
10	0240666666	QUOTA DE CUSTEIO	506.611,98C
TOTAL :			2.819.930,54C

___ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) _____
CONSULTA EM 04/02/2019 AS 08:51 TELA: 001 USUARIO: GERMANO
UNIDADE GESTORA : 203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
GESTAO : 00003 - GESTAO AUTARQUIAS
POSICAO : MAIO - FECHADO
CONTA : 821410000 - = FINANCEIRO DISPONIVEL
LI CONTA CORRENTE CONTABIL S A L D O R\$

01	0101666666	COTA	75.572,64C
02	0101666998	COTA SEDUC	212,12C
03	0101777777	PESSOAL E ENCARGOS	25.298,08C
04	0101888888	EXTRACOTA	22.551,11C
05	0104201505	DEP. EDUARDO SIQUEIR	1.300,39C
06	0104201616	DEP. PAULO MOURAO	16.038,00C
07	0225002738	CONV.NR.794183/2013	278.649,09C
08	0225002739	CONV.NR.79532372013	682.983,78C
09	0225002740	CONV.NR.713312/2009	40.473,96C
10	0225002742	CONV.NR.748041/2010	687.452,20C
11	0240666666	QUOTA DE CUSTEIO	491.907,19C
TOTAL :			2.322.438,56C

___ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) _____
CONSULTA EM 04/02/2019 AS 08:51 TELA: 001 USUARIO: GERMANO
UNIDADE GESTORA : 203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
GESTAO : 00003 - GESTAO AUTARQUIAS
POSICAO : JUNHO - FECHADO
CONTA : 821410000 - = FINANCEIRO DISPONIVEL
LI CONTA CORRENTE CONTABIL S A L D O R\$

01	0101666666	COTA	354,73C
02	0101666998	COTA SEDUC	212,12C
03	0101777777	PESSOAL E ENCARGOS	20.119,48C
04	0101888888	EXTRACOTA	22.551,11C
05	0104201505	DEP. EDUARDO SIQUEIR	1.300,39C
06	0104201516	DEP. PAULO MOURAO	135.690,21C
07	0104201517	DEP. RICARDO AYRES	118.514,70C
08	0104201616	DEP. PAULO MOURAO	13.560,00C
09	0225002738	CONV.NR.794183/2013	273.799,48C
10	0225002739	CONV.NR.79532372013	544.037,56C
11	0225002740	CONV.NR.713312/2009	40.338,04C
12	0225002742	CONV.NR.748041/2010	690.719,66C
01	0240666666	QUOTA DE CUSTEIO	532.465,96C
TOTAL :			2.393.663,44C

___ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) _____
CONSULTA EM 04/02/2019 AS 08:51 TELA: 001 USUARIO: GERMANO
UNIDADE GESTORA : 203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 04/03/2021 17:13:19.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: CB7B7A4900B9E236



GESTAO : 00003 - GESTAO AUTARQUIAS
 POSICAO : JULHO - FECHADO
 CONTA : 821410000 - = FINANCEIRO DISPONIVEL
 LI CONTA CORRENTE CONTABIL

S A L D O R\$

01	0101666666	COTA	107.621,07C
02	0101666998	COTA SEDUC	212,12C
03	0101777777	PESSOAL E ENCARGOS	1.182.513,62C
04	0101888888	EXTRACOTA	22.551,11C
05	0104201505	DEP. EDUARDO SIQUEIR	1.300,39C
06	0104201516	DEP. PAULO MOURAO	135.690,21C
07	0104201517	DEP. RICARDO AYRES	118.514,70C
08	0104201616	DEP. PAULO MOURAO	13.560,00C
09	0225002738	CONV.NR.794183/2013	202.626,37C
10	0225002739	CONV.NR.79532372013	546.566,47C
11	0225002740	CONV.NR.713312/2009	40.338,41C
12	0225002742	CONV.NR.748041/2010	693.929,43C
01	0240666666	QUOTA DE CUSTEIO	517.881,54C
TOTAL :			3.583.305,44C

___ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) _____

CONSULTA EM 04/02/2019 AS 08:52 TELA: 001 USUARIO: GERMANO

UNIDADE GESTORA : 203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

GESTAO : 00003 - GESTAO AUTARQUIAS

POSICAO : AGOSTO - FECHADO

CONTA : 821410000 - = FINANCEIRO DISPONIVEL

LI CONTA CORRENTE CONTABIL

S A L D O R\$

01	0101666666	COTA	4.073,70C
02	0101666998	COTA SEDUC	212,12C
03	0101777777	PESSOAL E ENCARGOS	49.989,07C
04	0101888888	EXTRACOTA	22.551,11C
05	0104201505	DEP. EDUARDO SIQUEIR	1.300,39C
06	0104201517	DEP. RICARDO AYRES	118.514,70C
07	0104201616	DEP. PAULO MOURAO	7.515,21C
08	0225002738	CONV.NR.794183/2013	179.725,09C
09	0225002739	CONV.NR.79532372013	534.237,00C
10	0225002740	CONV.NR.713312/2009	36.922,89C
11	0225002742	CONV.NR.748041/2010	696.937,54C
12	0240666666	QUOTA DE CUSTEIO	471.807,10C
TOTAL :			2.123.785,92C

___ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) _____

CONSULTA EM 04/02/2019 AS 08:52 TELA: 001 USUARIO: GERMANO

UNIDADE GESTORA : 203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

GESTAO : 00003 - GESTAO AUTARQUIAS

POSICAO : SETEMBRO - FECHADO

CONTA : 821410000 - = FINANCEIRO DISPONIVEL

LI CONTA CORRENTE CONTABIL

S A L D O R\$

01	0100777777	PESSOAL	7.040,50C
02	0101666666	COTA	16.075,52C
03	0101666998	COTA SEDUC	212,12C
04	0101777777	PESSOAL E ENCARGOS	51.882,87C
05	0101888888	EXTRACOTA	22.551,11C
06	0104201505	DEP. EDUARDO SIQUEIR	1.300,39C
07	0104201517	DEP. RICARDO AYRES	118.514,70C
08	0104201616	DEP. PAULO MOURAO	7.515,21C
09	0225002738	CONV.NR.794183/2013	171.062,04C
10	0225002739	CONV.NR.79532372013	512.646,47C
11	0225002740	CONV.NR.713312/2009	37.060,89C
12	0225002742	CONV.NR.748041/2010	699.182,56C
01	0240666666	QUOTA DE CUSTEIO	464.858,41C
TOTAL :			2.109.902,79C

___ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) _____

CONSULTA EM 04/02/2019 AS 08:53 TELA: 001 USUARIO: GERMANO

UNIDADE GESTORA : 203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

GESTAO : 00003 - GESTAO AUTARQUIAS

POSICAO : OUTUBRO - FECHADO

CONTA : 821410000 - = FINANCEIRO DISPONIVEL

LI CONTA CORRENTE CONTABIL

S A L D O R\$

01	0100777777	PESSOAL	7.040,50C
----	------------	---------	-----------



Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 04/03/2021 17:13:19.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: CB7B7A4900B9E236

02 0101666666	COTA	10.970,08C
03 0101666998	COTA SEDUC	51.499,50C
04 0101777777	PESSOAL E ENCARGOS	1.586.394,55C
05 0101888888	EXTRACOTA	22.551,11C
06 0104201505	DEP. EDUARDO SIQUEIR	1.300,39C
07 0104201517	DEP. RICARDO AYRES	118.514,70C
08 0104201616	DEP. PAULO MOURAO	7.515,21C
09 0225002738	CONV.NR.794183/2013	93.190,66C
10 0225002739	CONV.NR.79532372013	501.160,45C
11 0225002740	CONV.NR.713312/2009	36.630,77C
12 0225002742	CONV.NR.748041/2010	701.359,93C
01 0240666666	QUOTA DE CUSTEIO	807.287,43C
TOTAL :		3.945.415,28C

___ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) _____
CONSULTA EM 04/02/2019 AS 08:53 TELA: 001 USUARIO: GERMANO
UNIDADE GESTORA : 203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
GESTAO : 00003 - GESTAO AUTARQUIAS
POSICAO : NOVEMBRO - FECHADO
CONTA : 821410000 - = FINANCEIRO DISPONIVEL
LI CONTA CORRENTE CONTABIL S A L D O R\$

01 0100555555	EXTRA QUOTA - SECOM	161,36C
02 0100777777	PESSOAL	7.040,68C
03 0101666666	COTA	38.475,45C
04 0101666998	COTA SEDUC	212,12C
05 0101777777	PESSOAL E ENCARGOS	2.832.278,58C
06 0101888888	EXTRACOTA	22.551,11C
07 0104201505	DEP. EDUARDO SIQUEIR	1.300,39C
08 0104201517	DEP. RICARDO AYRES	118.514,70C
09 0104201616	DEP. PAULO MOURAO	7.515,21C
10 0225002738	CONV.NR.794183/2013	86.946,07C
11 0225002739	CONV.NR.79532372013	151.612,71C
12 0225002740	CONV.NR.713312/2009	36.810,91C
01 0225002742	CONV.NR.748041/2010	728.363,98C
02 0240666666	QUOTA DE CUSTEIO	445.122,23C
TOTAL :		4.476.905,50C

___ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) _____
CONSULTA EM 04/02/2019 AS 08:53 TELA: 001 USUARIO: GERMANO
UNIDADE GESTORA : 203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
GESTAO : 00003 - GESTAO AUTARQUIAS
POSICAO : DEZEMBRO - FECHADO
CONTA : 821410000 - = FINANCEIRO DISPONIVEL
LI CONTA CORRENTE CONTABIL S A L D O R\$

01 0100555555	EXTRA QUOTA - SECOM	172,61C
02 0100777777	PESSOAL	0,18C
03 0101666666	COTA	15.557,68C
04 0101666998	COTA SEDUC	3.212,12C
05 0101777777	PESSOAL E ENCARGOS	11.038,19C
06 0101888888	EXTRACOTA	22.551,11C
07 0104201505	DEP. EDUARDO SIQUEIR	1.300,39C
08 0104201517	DEP. RICARDO AYRES	118.514,70C
09 0104201616	DEP. PAULO MOURAO	7.515,21C
10 0225002738	CONV.NR.794183/2013	60.345,83C
11 0225002739	CONV.NR.79532372013	146.295,52C
12 0225002740	CONV.NR.713312/2009	36.988,60C
01 0225002742	CONV.NR.748041/2010	731.476,28C
02 0240666666	QUOTA DE CUSTEIO	419.438,72C
TOTAL :		1.574.407,14C

EXTRATO FINANCEIRO - SIAFE-TO 2018



Governo do Estado do Tocantins

Detalhamento da Conta Contábil

Encerrado até Mês 14

Dados Gerais

Unidade Gestora

203300 - UNITINS



Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 04/03/2021 17:13:19.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: CB7B7A4900B9E236

Conta Contábil		899960202 - CONTROLE DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA			
Mês		Janeiro			
Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual	
1.1.00.1.666998	0,00	66.377,88	66.377,88	0,00	
1.1.00.1.777777	2.969,04	0,00	0,00	2.969,04	
1.1.01.1.666666	48.752,89	100.447,05	103.030,80	51.336,64	
2.1.01.1.777777	0,00	13.481.060,69	13.912.079,76	431.019,07	
TOTAL				485.324,75	

Encerrado até Mês 14

Dados Gerais				
Unidade Gestora		203300 - UNITINS		
Conta Contábil		899960202 - CONTROLE DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA		
Mês		Fevereiro		
Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1.00.1.666998	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.00.1.777777	2.969,04	0,00	0,00	2.969,04
1.1.01.1.616666	0,00	61.684,00	61.684,00	0,00
1.1.01.1.666666	51.336,64	404.566,68	382.943,50	29.713,46
1.1.01.1.666998	0,00	115.604,21	123.218,82	7.614,61
2.1.01.1.666666	0,00	3.178.214,70	3.231.132,47	52.917,77
2.1.01.1.777777	431.019,07	3.252.164,66	3.252.164,62	431.019,03
3.2.25.2.002729	0,00	3.982,50	3.982,50	0,00
3.2.25.2.002739	0,00	0,00	3.982,50	3.982,50
3.2.25.2.002740	0,00	158.545,99	158.545,99	0,00
3.2.40.1.666666	0,00	57.345,50	58.603,22	1.257,72
TOTAL				529.474,13

Encerrado até Mês 14

Dados Gerais				
Unidade Gestora		203300 - UNITINS		
Conta Contábil		899960202 - CONTROLE DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA		
Mês		Março		
Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1.00.1.666998	0,00	95.854,10	95.854,10	0,00
1.1.00.1.777777	2.969,04	0,00	0,00	2.969,04
1.1.01.1.616666	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.01.1.666666	29.713,46	482.428,81	564.393,40	111.678,05
1.1.01.1.666998	7.614,61	100.357,12	103.485,38	10.742,87
2.1.01.1.666666	52.917,77	0,00	0,00	52.917,77
2.1.01.1.777777	431.019,03	3.196.445,99	3.302.259,12	536.832,16
3.2.25.2.002729	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.25.2.002739	3.982,50	708,00	18.351,60	21.626,10
3.2.25.2.002740	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.40.1.666666	1.257,72	76.517,77	85.623,82	10.363,77
TOTAL				747.129,76

Dados Gerais	
Unidade Gestora	203300 - UNITINS



Conta Contábil		899960202 - CONTROLE DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA			
Mês		Abril			
Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual	
1.1.00.1.666998	0,00	0,00	103.395,50	103.395,50	
1.1.00.1.777777	2.969,04	0,00	0,00	2.969,04	
1.1.01.1.616666	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.01.1.666666	111.678,05	119.747,59	59.702,89	51.633,35	
1.1.01.1.666998	10.742,87	67.894,94	103.395,50	46.243,43	
2.1.01.1.666666	52.917,77	0,00	0,00	52.917,77	
2.1.01.1.777777	536.832,16	4.260.213,71	3.830.476,73	107.095,18	
3.2.25.2.002729	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.2.25.2.002739	21.626,10	68.005,20	56.246,60	9.867,50	
3.2.25.2.002740	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.2.40.1.666666	10.363,77	21.994,01	18.054,99	6.424,75	
TOTAL				380.546,52	

Dados Gerais					
Unidade Gestora		203300 - UNITINS			
Conta Contábil		899960202 - CONTROLE DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA			
Mês		Mai			
Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual	
1.1.00.1.666666	0,00	110.668,65	110.668,65	0,00	
1.1.00.1.666998	103.395,50	0,00	0,00	103.395,50	
1.1.00.1.777777	2.969,04	0,00	0,00	2.969,04	
1.1.01.1.616666	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.01.1.666666	51.633,35	332.037,17	377.599,60	97.195,78	
1.1.01.1.666998	46.243,43	106.444,44	92.007,44	31.806,43	
2.1.01.1.666666	52.917,77	0,00	0,00	52.917,77	
2.1.01.1.777777	107.095,18	3.595.285,91	3.544.998,31	56.807,58	
3.2.25.2.002729	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.2.25.2.002739	9.867,50	0,00	0,00	9.867,50	
3.2.25.2.002740	0,00	0,00	349.022,12	349.022,12	
3.2.40.1.666666	6.424,75	13.640,23	15.333,43	8.117,95	
TOTAL				712.099,67	

Dados Gerais					
Unidade Gestora		203300 - UNITINS			
Conta Contábil		899960202 - CONTROLE DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA			
Mês		Junho			
Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual	
1.1.00.1.666666	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.00.1.666998	103.395,50	0,00	0,00	103.395,50	
1.1.00.1.777777	2.969,04	2.046,59	2.046,59	2.969,04	
1.1.01.1.616666	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.01.1.666666	97.195,78	215.608,37	322.258,41	203.845,82	
1.1.01.1.666998	31.806,43	63.273,94	63.273,94	31.806,43	
2.1.01.1.666666	52.917,77	0,00	0,00	52.917,77	
2.1.01.1.777777	56.807,58	4.659.349,32	5.162.731,45	560.189,71	
3.2.25.2.002729	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.2.25.2.002739	9.867,50	885,00	0,00	8.982,50	
3.2.25.2.002740	349.022,12	282.473,26	0,00	66.548,86	
3.2.40.1.666666	8.117,95	9.959,24	19.681,94	17.840,65	



TOTAL 1.048.496,28

Dados Gerais				
Unidade Gestora				203300 - UNITINS
Conta Contábil				899960202 - CONTROLE DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA
Mês				Julho
Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1.00.1.666666	0,00	28.632,55	28.632,55	0,00
1.1.00.1.666998	103.395,50	0,00	0,00	103.395,50
1.1.00.1.777777	2.969,04	0,00	0,00	2.969,04
1.1.01.1.616666	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.01.1.666666	203.845,82	326.935,01	140.554,62	17.465,43
1.1.01.1.666998	31.806,43	141.354,90	120.452,25	10.903,78
1.1.01.1.777777	0,00	2.046,59	2.046,59	0,00
2.1.01.1.666666	52.917,77	0,00	0,00	52.917,77
2.1.01.1.777777	560.189,71	2.581.961,18	4.608.919,65	2.587.148,18
3.2.25.2.002729	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.25.2.002739	8.982,50	0,00	0,00	8.982,50
3.2.25.2.002740	66.548,86	0,00	0,00	66.548,86
3.2.40.1.666666	17.840,65	21.578,56	20.614,56	16.876,65
TOTAL				2.867.207,71

Dados Gerais				
Unidade Gestora				203300 - UNITINS
Conta Contábil				899960202 - CONTROLE DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA
Mês				Agosto
Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1.00.1.666666	0,00	3.540,24	3.540,24	0,00
1.1.00.1.666998	103.395,50	0,00	0,00	103.395,50
1.1.00.1.777777	2.969,04	0,00	0,00	2.969,04
1.1.01.1.616666	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.01.1.666666	17.465,43	138.803,72	124.441,15	3.102,86
1.1.01.1.666998	10.903,78	88.988,54	81.017,19	2.932,43
1.1.01.1.777777	0,00	5.272,27	5.272,27	0,00
2.1.00.1.777777	0,00	429.729,17	429.729,17	0,00
2.1.01.1.666666	52.917,77	0,00	0,00	52.917,77
2.1.01.1.777777	2.587.148,18	5.765.762,97	3.240.265,32	61.650,53
3.2.25.2.002729	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.25.2.002739	8.982,50	0,00	0,00	8.982,50
3.2.25.2.002740	66.548,86	0,00	0,00	66.548,86
3.2.40.1.666666	16.876,65	38.556,73	38.755,20	17.075,12
TOTAL				319.574,61

Dados Gerais				
Unidade Gestora				203300 - UNITINS
Conta Contábil				899960202 - CONTROLE DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA
Mês				Setembro
Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1.00.1.666666	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.00.1.666998	103.395,50	0,00	0,00	103.395,50
1.1.00.1.777777	2.969,04	0,00	0,00	2.969,04



1.1.01.1.616666	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.01.1.666666	3.102,86	180.503,80	194.329,60	16.928,66
1.1.01.1.666998	2.932,43	101.423,79	101.423,79	2.932,43
1.1.01.1.777777	0,00	1.854,74	1.854,74	0,00
2.1.00.1.777777	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.01.1.666666	52.917,77	0,00	0,00	52.917,77
2.1.01.1.777777	61.650,53	5.902.767,08	5.902.767,08	61.650,53
3.1.01.1.777777	0,00	0,00	2.977,19	2.977,19
3.2.25.2.002729	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.25.2.002739	8.982,50	2.566,50	0,00	6.416,00
3.2.25.2.002740	66.548,86	0,00	0,00	66.548,86
3.2.40.1.666666	17.075,12	18.092,08	34.964,86	33.947,90
TOTAL			350.683,88	

Dados Gerais				
Unidade Gestora	203300 - UNITINS			
Conta Contábil	899960202 - CONTROLE DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA			
Mês	Outubro			
Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1.00.1.666666	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.00.1.666998	103.395,50	0,00	0,00	103.395,50
1.1.00.1.777777	2.969,04	0,00	0,00	2.969,04
1.1.01.1.616666	0,00	11.200,00	11.200,00	0,00
1.1.01.1.666666	16.928,66	109.324,69	93.906,93	1.510,90
1.1.01.1.666998	2.932,43	93.189,32	93.189,32	2.932,43
1.1.01.1.777777	0,00	2.017,74	2.017,74	0,00
2.1.00.1.777777	0,00	2.121.529,75	2.121.529,75	0,00
2.1.01.1.666666	52.917,77	0,00	0,00	52.917,77
2.1.01.1.777777	61.650,53	2.139.500,81	2.541.452,49	463.602,21
3.1.01.1.777777	2.977,19	0,00	0,00	2.977,19
3.2.25.2.002729	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.25.2.002739	6.416,00	0,00	0,00	6.416,00
3.2.25.2.002740	66.548,86	1.056.877,00	990.328,14	0,00
3.2.40.1.666666	33.947,90	10.533,69	7.557,69	30.971,90
TOTAL			667.692,94	

Dados Gerais				
Unidade Gestora	203300 - UNITINS			
Conta Contábil	899960202 - CONTROLE DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA			
Mês	Novembro			
Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1.00.1.666666	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.00.1.666998	103.395,50	0,00	0,00	103.395,50
1.1.00.1.777777	2.969,04	0,00	0,00	2.969,04
1.1.01.1.616666	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.01.1.666666	1.510,90	86.529,50	130.302,39	45.283,79
1.1.01.1.666998	2.932,43	55.350,05	79.564,83	27.147,21
1.1.01.1.777777	0,00	2.838,69	2.963,11	124,42
2.1.00.1.777777	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.01.1.666666	52.917,77	0,00	0,00	52.917,77
2.1.01.1.777777	463.602,21	837.727,46	3.863.338,98	3.489.213,73
3.1.01.1.777777	2.977,19	0,00	0,00	2.977,19



3.2.25.2.002729	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.25.2.002739	6.416,00	1.681,50	5.265,50	10.000,00
3.2.25.2.002740	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.25.2.002742	0,00	180.021,74	180.021,74	0,00
3.2.40.1.666666	30.971,90	43.322,75	45.450,25	33.099,40
			TOTAL	3.767.128,05

Dados Gerais				
Unidade Gestora	203300 - UNITINS			
Conta Contábil	899960202 - CONTROLE DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA			
Mês	Dezembro			
Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1.00.1.666666	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.00.1.666998	103.395,50	0,00	0,00	103.395,50
1.1.00.1.777777	2.969,04	0,00	0,00	2.969,04
1.1.01.1.616666	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.01.1.666666	45.283,79	284.144,64	259.240,21	20.379,36
1.1.01.1.666998	27.147,21	94.675,49	72.666,52	5.138,24
1.1.01.1.777777	124,42	1.998,63	3.712,38	1.838,17
2.1.00.1.777777	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.01.1.666666	52.917,77	0,00	0,00	52.917,77
2.1.01.1.777777	3.489.213,73	5.216.158,15	3.311.621,20	1.584.676,78
3.1.01.1.777777	2.977,19	0,00	0,00	2.977,19
3.2.25.2.002729	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.25.2.002738	0,00	295.000,00	295.000,00	0,00
3.2.25.2.002739	10.000,00	5.752,50	1.442,50	5.690,00
3.2.25.2.002740	0,00	15.502,32	15.503,00	0,68
3.2.25.2.002742	0,00	134.000,00	134.000,00	0,00
3.2.40.1.666666	33.099,40	437.162,61	451.168,39	47.105,18
			TOTAL	1.827.087,91

Diante do exposto, é possível observar, dos extratos que evidenciam a cota financeira recebida por esta Instituição nos exercícios de 2017 e 2018 (Documentos Anexos), que não foi disponibilizado a Universidade pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ os recursos necessários para a liquidação da despesa nas fontes detalhadas em razão da omissão do parlamentar.

Importante ressaltar que a Universidade sempre empenhou esforços no sentido de viabilizar a liberação da cota financeira necessária para o pagamento do referido fornecedor, de modo que foram protocolados junto a SEFAZ diversos ofícios tratando da demanda, dos quais destacamos os seguintes documentos: a) OFÍCIO/UNITINS/GRE/Nº 056 (SGD 2017/20329/569) de 26 de janeiro de 2017; b) OFÍCIO/UNITINS/GRE/Nº 473 (SGD 2017/20329/4212) de 27 de abril de 2017; c) OFÍCIO/UNITINS/GRE/Nº 772 (SGD 2017/20329/7213) de 14 de julho de 2017; d) OFÍCIO/UNITINS/GRE/Nº 943 (SGD 2017/20329/9209) de 01 de setembro de 2017; e) OFÍCIO/UNITINS/GRE/Nº 063 (SGD 2018/20329/931) de 05 de fevereiro de 2018; f)



OFÍCIO/UNITINS/GRE/Nº 484 (SGD 2018/20329/7529) de 13 de julho de 2018; g) OFÍCIO/UNITINS/GRE/Nº 054 (SGD 2019/20329/7529) de 11 de fevereiro 2019.

Não obstante, não deixando a UNITINS em momento algum de agir com diligência buscando adimplemento da obrigação contratual, depois de disponibilizado os recursos junto a SEFAZ, realizou o pagamento das notas de empenho destinadas a empresa SYSTECH conforme os comprovantes em anexo, atendendo as recomendações feitas no parecer do Ministério Público, mais especificamente no evento nº 40, item 7.17.

Desta feita, nota-se que o atual gestor da UNITINS e o Secretário da SEFAZ, atenderam as recomendações e demonstraram empenho, para fazer cumprir a obrigação contratual contraída, o que deixa claro a boa-fé e a ausência de qualquer dolo em inadimplir o presente contrato.

Nesse sentido, **não há que se falar em desrespeito a ordem cronológica de pagamento, pois a Universidade não utilizou os recursos das fontes detalhadas relacionadas nos empenhos emitidos à Representante para pagamentos de outros serviços/bens adquiridos pela instituição.**

IV – PEDIDOS

Ante ao Exposto, **requer a o acolhimento das novas razões e provas apresentadas fornecidas pela Universidade Estadual do Tocantins, para que seja reformada a resolução no sentido de reconhecer a ilegitimidade passiva do recorrente e demais representado da relação processual na condição de Responsáveis, ante a inexistência de contribuição destes para concretização das supostas irregularidades apontadas pelo Representante, haja vista não ter sido o Ordenador de Despesas responsável à época pelos empenhos dos produtos adquiridos.**

Bem como, **em razão da satisfação do objeto fim do presente pedido de representação e o conseqüente arquivamento do feito**, vez que inexistiu qualquer ato omissivo ou comissivo que contribuiu para as supostas irregularidades apontadas pelos Representantes, tanto que, mesmo isentos de quaisquer obrigações empenharam esforços para a realização do adimplemento da obrigação contratual que deu ensejo a presente representação.



Por fim, com base nos argumentos elencados nestas razões recursai, como forma de subsidiar todas as respostas aos questionamentos formulados por este Tribunal de Contas, segue em anexo toda a documentação citada, bem como comprovantes de empenho, de tentativas de liquidação, documentos que demonstram que não houver preterição de pagamento e o comprovante de adimplemento da obrigação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Palmas - TO, 04 de março de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO

